



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

55

LEI Nº 474, de 11/Maio/1977.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar prazo pa
ra pagamentos de tributos municipais, isento de
juros e multa.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus re
presentantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

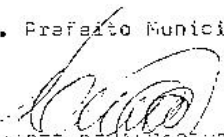
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a '
receber tributos municipais de exercícios anteriores, sem multa e ju
ros, até o dia 30 de setembro do corrente ano.

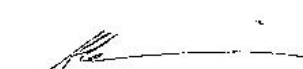
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 11 de Maio de 1.977.


ANTONIO TEODORO ALVARENGA
- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual con
ferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, '
com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA
- Chefe de Gabinete -


ANTONIO TEODORO DE ALVARENGA
- Prefeito Municipal -

RV/PMC